

COMPRAS SUSTENTÁVEIS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

ROSANE APARECIDA KULEVICZ
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

OZENI SOUZA DE OLIVEIRA

Introdução

A Universidade Federal de Mato - UFMT, implantou o seu Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) em 2018 juntamente com a contribuição de diversos setores. A Comissão Permanente de Gestão de Logística Sustentável (CPPLS), divulgou em 2019 as ações realizadas pelo CPPLS no site da UFMT (BRASIL, 2012). Os PLS precisam estabelecer e organizar os Planos de Ações (PA) com os objetivos bem definidos e detalhados a respeito da implantação, unidades envolvidas, cronograma e orçamento, além de recursos humanos. CPPLS é responsável pela elaboração do PA e pelo monitoramento, avaliação, revisão anual.

Problema de Pesquisa e Objetivo

Embora haja um comprometimento para prática de compras sustentáveis em organismos públicos, as aquisições são limitadas e se dá em função de que os agentes usam seu próprio julgamento na hora da decisão de comprar, pois é mais fácil justificar uma decisão com base no preço do que nos benefícios ao meio ambiente, sociais e global (THOMSON; JACKSON, 2007). O objetivo desse trabalho foi discursar sobre a temática compras sustentáveis em universidades públicas acompanhar as ações da Comissão Permanente do Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) da Universidade Federal de Mato Grosso divulga

Fundamentação Teórica

A administração pública exerce duas funções quanto a compra sustentável, pois participa do comércio como comprador/consumidor e ao mesmo tempo, estabelece regulamentos por intermédio do seu poder de compra (BRAMME; WALKER, 2007). A aquisição de bens e serviços e contratação pela administração pública deve ser realizada por procedimento de licitação (BRASIL, 1988). Na administração pública, utiliza-se nos poderes legislativo, executivo e judiciário. Na UFMT, as ações de planejamento e registro de demandas de bens, serviços e contratos são de responsabilidades de cada unidade administrativa o

Metodologia

Foi realizada uma pesquisa bibliográfica sobre o tema sustentabilidade, compras sustentáveis em Instituições de Ensino Superior e os relatórios de ações divulgados no site da UFMT. Para coleta de dados foi realizada uma pesquisa documental da Comissão Permanente de Gestão de Logística Sustentável (CPPLS) da UFMT.

Análise dos Resultados

O PLS da UFMT para o ano 2019-2023 foi estruturado sobre oito eixos temáticos: Educação Ambiental; Material de Consumo; Compras e Contratações Sustentáveis; Energia Elétrica e Telefonia; Água, Esgoto e Drenagem; Gerenciamento de Resíduos; Qualidade de Vida e Capacitação e Mobilidade e Segurança. O tópico fomento do comércio local, não foi observado nos relatórios disponíveis e também não está relacionado no eixo temático. Embora a UFMT tenha oferecido cursos de capacitação pela Secretaria de Gestão de Pessoas, observa-se que entre os cursos de capacitação no período analisado entre 2014-2017,

Conclusão

Quando as Instituições de Ensino Superior (IES) incluem critérios ambientais nas licitações públicas, produz ação positiva do setor público na sociedade e no meio ambiente, possibilitando efetividade de boas práticas de sustentabilidade e redução de impactos ao meio ambiente, desse modo, propiciando qualidade de vida na comunidade presente e futura. Com base no exposto, acredita-se que a UFMT deu os primeiros passos rumo a uma universidade sustentável. Também é importante destacar que as ações efetuadas não devem ser de forma pontual e necessitam envolver toda a comunidade acadêmica e parceri

Referências Bibliográficas

BRASIL. Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012. Regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993. Diário Oficial da União, Brasília, 2012.
BRAMMER; S.; WALKER, H. Sustainable procurement practice in the public sector: An international comparative study. University of Bath School of Management Working Paper Series, 2007. 39 p.
THOMPSON, J.; JACKSON, T. Sustainable procurement in practice: Lessons from local government. Journal of Environmental Planning and Management, v.50, n. 3, p. 421-444, 2007.

Palavras Chave

UFMT, Gestão ambiental, Meio Ambiente

COMPRAS SUSTENTÁVEIS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESUMO: As instituições de Ensino Superior (IES) têm um papel indispensável em ações que buscam preservar o meio ambiente e contribuir para um ambiente sustentável para gerações futuras. E são incentivadas a implementar práticas comerciais para reduzir a alta carga ambiental. Procurando atender esses objetivos, a Universidade Federal de Mato Grosso criou o Plano de Logística Sustentável (PLS), que consiste em uma ferramenta de planejamento com diagnósticos, objetivos, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação definidos para redução do impacto ambiental na administração Pública. O objetivo desse trabalho foi apresentar a temática compras sustentáveis em universidades públicas e abordar o PLS da UFMT. A metodologia foi pesquisa descritiva do tipo análise documental. Os resultados ainda são limitados quanto ao PLS, uma vez que PLS foi estruturado em 2018, portanto, recente, as atividades na instituição estão suspensas por causa da pandemia e as aulas são em ambiente virtual. Mas já são vistos os benefícios advindos dessas ações, destacando-se as economias oriundas das melhorias de produtividade e da redução do consumo de insumos; a devida adequação à legislação ambiental; a geração de oportunidades de extensão e pesquisa e de ampliação dos campos de investigação para a comunidade universitária.

Palavras chave: UFMT. Gestão ambiental. Meio Ambiente.

1 INTRODUÇÃO

Até o início da década de 1970, acreditava-se que os recursos ambientais seriam inesgotáveis e que a natureza era ilimitada. Logo esse pensamento foi questionado, principalmente devido a fenômenos como secas, desertificação, chuva ácida e aumento de temperaturas. Desta forma, foi convocada a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano (CNUMA), realizada em Estocolmo 1972 que concentrava na ideia de sustentabilidade para alcançar o crescimento econômico e industrial sem agredir o meio ambiente. No ano de 1987, a Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (WCED, 1987) apresentou o relatório *Our Common Future*, desenvolvido pela Organização das Nações Unidas (ONU), e o desenvolvimento sustentável foi conceituado como sendo um progresso que atende as necessidades do presente sem comprometer as capacidades futuras.

A Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (CNUMAD), nomeada Eco-92 ou Rio-92 projetou agregar o desenvolvimento econômico e social com a proteção do meio ambiente. Na Rio+10, realizada em Johannesburgo (África do Sul), objetivou a erradicação da pobreza e a inserção dos três pilares essenciais da sustentabilidade (econômico, social e ambiental). Já a Rio+20 teve seus esforços concentrados na renovação dos compromissos de vários países com o desenvolvimento sustentável (FEIL; SCHREIBER, 2017).

As organizações governamentais, instituições públicas e privadas, empresas e organizações não governamentais são cada vez mais incentivadas a implementar práticas comerciais para reduzir a alta carga ambiental. Não obstante, preocupações são citadas por empresas que têm como objetivo alcançar a sustentabilidade empresarial (SILVA; QUELHAS, 2006).

Nesse sentido, existe um esforço por parte das Instituições de Ensino Superior em transformar as unidades em ambientes mais sustentáveis, por meio das compras sustentáveis ou compras verdes. A aquisição de itens sem o devido cuidado com a sustentabilidade pode impactar à saúde humana, o meio ambiente e a sociedade como um todo. Esses impactos ocorrem ao longo da cadeia produtiva e se inicia com a matéria prima escolhida para o processo de produção, sua preparação, processo de fabricação, embalagens, transporte, ciclo de vida e descarte final do produto (SCOTE, 2014).

Outro aspecto que dificulta a discussão e adoção de compras sustentáveis, são os obstáculos econômicos. Segundo Couto e Ribeiro (2016), se os agentes responsáveis pelas compras exigirem numa licitação que determinado critério ambiental deva ser observado, haverá menos fornecedores e elevação dos preços no mercado. Outro elemento que deve ser levado em consideração é a cultura organizacional, que envolve a conscientização e a capacitação dos servidores. Os autores ainda citam a resistência ao tema sustentabilidade como predominante aos obstáculos à efetiva política de compras sustentáveis.

A Universidade Federal de Mato - UFMT, implantou o seu Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) em 2018, juntamente com a contribuição de diversos setores. A Comissão Permanente de Gestão de Logística Sustentável (CPPLS), divulgou em 2019 as ações realizadas pelo Plano de Gestão de Logística Sustentável da UFMT (BRASIL, 2012).

Os PLS precisam estabelecer e organizar os Planos de Ações (PA) com os objetivos bem definidos e detalhados a respeito da implantação, unidades envolvidas, cronograma e orçamento, além de recursos humanos. A Comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável (CGPLS) é responsável pela elaboração do PA e pelo monitoramento, avaliação, revisão anual, Relatório de Acompanhamento das atividades determinadas previamente e ações de divulgação (BRASIL, 2012).

O artigo está estruturado em quatro seções, além dessa introdução. Na segunda seção são apresentadas a problemática da pesquisa e o objetivo. Logo após, o referencial teórico aborda o processo de compras em universidades e na UFMT, por meio de bibliografias disponíveis e relatórios divulgados pela instituição. Em seguida apresenta uma breve discussão e a conclusão. E finaliza com as referências utilizadas ao longo do texto.

2 PROBLEMA DE PESQUISA E OBJETIVO

Embora haja um comprometimento para prática de compras sustentáveis em organismos públicos, as aquisições são limitadas e se dá em função de que os agentes usam seu próprio julgamento na hora da decisão de comprar, pois é mais fácil justificar uma decisão com base no preço do que nos benefícios ao meio ambiente, sociais e global (THOMSON; JACKSON, 2007). O objetivo desse trabalho foi discursar sobre a temática compras sustentáveis em universidades públicas e acompanhar as ações da Comissão Permanente do Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) da Universidade Federal de Mato Grosso divulgadas no site da instituição.

3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

3.1 Compras Sustentáveis

Na avaliação de Wang, Li e Sueyoshi (2014), muitos consumidores estão evitando obter produtos de empresas que não estão preocupadas com a preservação do meio ambiente e conseqüentemente, com a sustentabilidade. E mesmo que os preços dos produtos sejam atrativos, dão preferência por “empresas verdes” que reduzem emissões de gases nocivos e poluentes no ar atmosférico (PEREIRA, 2011).

Várias entidades trazem essas abordagens para encontros com objetivo de propor estratégias para que possamos viver e coabitar em um ambiente sustentável sem comprometer gerações futuras. Muitas estratégias são desenvolvidas para colocar o conceito de sustentabilidade em prática e uma delas é a agenda 21, metodologias para avaliar a sustentabilidade, gestão ambiental, pegadas ecológicas e reuniões com organizações não governamentais (ONGs) (TRISTÃO; TRISTÃO, 2016). Ainda assim, segundo os autores França et al. (2012), essas medidas não são capazes de beneficiar as empresas na tomada de decisões, *Core business* e expansão de seus produtos.

França et al. (2016), afirmam que as empresas bem-sucedidas se empenham para compreender as oportunidades que o desenvolvimento sustentável pode oferecer e implantaram sistemas de gestão ambiental, divulgação de relatórios e criação de departamento exclusivo para administrar a sustentabilidade de suas organizações e empresas. Segundo os autores, a sustentabilidade empresarial é possível e auxilia na competitividade das organizações.

Segundo Figueira et al. (2018), o setor público precisa se adequar as políticas de inovação tecnológica para incluir aspectos da sustentabilidade dentro de suas organizações. A administração pública é empregadora e consumidora de recursos, e isso a coloca em um nível importante para alcançar os objetivos do desenvolvimento e sustentabilidade. Também é de sua responsabilidade garantir o efetivo cumprimento das expectativas das partes interessadas, além de intensificar a transparência na gestão pública e a Agenda de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

3. 2 Compra sustentável pela administração pública

De acordo com Gelderman, Semeijn e Vluggen (2017), os agentes responsáveis pelo setor de compras devem associar o meio externo com as necessidades internas de cada instituição. Esses profissionais necessitam serem capacitados, ter conhecimento em sustentabilidade e consciência organizacional e disporem de instrumentos para facilitar o processo de compras.

A administração pública exerce duas funções quanto a compra sustentável, pois participa do comércio como comprador/consumidor e ao mesmo tempo, estabelece regulamentos por intermédio do seu poder de compra para promover justiça social (BRAMME; WALKER, 2007).

A seguir são apresentadas as principais barreiras e nível de consenso para implementação de políticas públicas de compras sustentáveis segundo a pesquisa realizada por Couto e Ribeiro (p. 337, 2016). O nível de consenso representa o percentual de respostas que concordam com as afirmações iniciais. Na metodologia empregada na pesquisa, foram estabelecidas que: “menor que 65% (dissenso), 75% (consenso modesto), 80% (consenso) e 85% (forte consenso)”.

- ✓ Falta de capacitação dos servidores envolvidos 100%;

- ✓ A cultura organizacional das instituições públicas, ainda resistente a questões ligadas à sustentabilidade 88,2%;
- ✓ Elevada complexidade das decisões a serem tomadas pelos gestores de compras 88,2%;
- ✓ Ausência de catálogos de materiais e/ou serviços com critérios específicos para a escolha de itens sustentáveis 82,4%;
- ✓ Ausência de informações confiáveis sobre os impactos ambientais de produtos e serviços Incerteza acerca das possibilidades legais de se incluir critérios ambientais nos editais de licitação 82,4%;
- ✓ Ausência de esquemas de avaliação da conformidade (certificação, rotulagem etc.) 81,3%;
- ✓ Escassez de produtos/serviços sustentáveis no mercado 81,3%;
- ✓ Falta de incentivo governamental (financiamentos) à inovação tecnológica, para produtos “verdes” 80%;
- ✓ Não haver previsão legal para a utilização do critério sustentável como critério de desempate ou como margem de preferência 70,6%;
- ✓ Os preços de mercado usualmente superiores das contratações sustentáveis 68,8%;
- ✓ Resistência dos órgãos de controle (TCU, CGU etc.) à adoção de critérios ambientais 64,7%;
- ✓ Impedimento legal para a utilização de certificações ISO de gestão ambiental como critérios de habilitação 58,8%;
- ✓ Normatização insuficiente do assunto 58,8%;
- ✓ O conflito entre a inclusão de critérios de sustentabilidade e a restrição da competitividade 58,8%;
- ✓ Falta de acesso às normas que definem qualidade ambiental 56,3%.

A contratação pública sustentável (CPS) é um instrumento de gestão ambiental utilizada aos órgãos do governo e tem como objetivo incorporar a sustentabilidade para aquisição de bens e serviços destinados a administração pública (ALENCASTRO; SILVA; LOPES, 2014).

No Brasil, a aquisição de bens e serviços e contratação pela administração pública deve ser realizada por procedimento de licitação (BRASIL, 1988). Na administração pública, utiliza-se nos poderes legislativo, executivo e judiciário (União, estados, Distrito Federal e municípios).

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (BRASIL, 1993).

Os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e entidades controladas pela administração pública de forma direta ou indireta também devem ser pautadas pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (BRASIL, 1993). No artigo 2º, são listados os serviços que devem ser contratados pela administração pública, a saber: “as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

A Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (BRASIL, 1993), dispõem de critérios de sustentabilidade em seu Artigo 3º, a serem seguidos para contratação de obras e serviços e aquisição de bens pela União.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (BRASIL, 1993).

As universidades públicas federais, são constituídas sob a forma de autarquias ou fundações públicas. Seus atos, além de sofrerem a fiscalização do TCU, submetem-se ao controle interno exercido pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão (BRASIL, 1988).

Para colaborar com o desenvolvimento sustentável, as universidades federais têm como instrumento legal, o Plano de Gestão Sustentável (PLS), fundamentado pelo Decreto Nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que estabelece “critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes” (BRASIL, 2012).

Segundo o Decreto Nº 7.746, de 5 de junho de 2012 (BRASIL, 2012), são considerados práticas sustentáveis:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Na UFMT, as ações de planejamento e registro de demandas de bens, serviços e contratos são de responsabilidades de cada unidade administrativa ou acadêmica e são registradas por meio de Termo de Referência no sistema eletrônico SISREQ. O Termo de Referência é norteador e deve conter os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela administração, especificações, detalhamento dos orçamentos, deveres do contratado e contratante, suprimentos, critérios de aceitação do objeto, procedimentos de fiscalização, gerenciamento de contratos, prazos de execução e sanções (UFMT, 2019).

O Decreto Nº 7.746, de 5 de junho de 2012 (BRASIL, 2012), no Artigo 16 destaca as diretrizes para elaboração do Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS), que deverá prever no mínimo:

- I – atualização do inventário de bens e materiais do órgão e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;
- II – práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;

- III – responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano; e
- IV – ações de divulgação, conscientização e capacitação.

Desse modo, é na elaboração do planejamento e revisão do Termo de Referência que devem ser incluídos os critérios de sustentabilidade, compra de itens biodegradáveis e a contratação de serviços cujos materiais e procedimentos observem a sustentabilidade (UFMT, 2019).

4 METODOLOGIA

Foi realizada uma pesquisa bibliográfica sobre o tema sustentabilidade, compras sustentáveis em Instituições de Ensino Superior e os relatórios de ações divulgados no site da UFMT. Para coleta de dados foi realizada uma pesquisa documental da Comissão Permanente de Gestão de Logística Sustentável (CPPLS) da UFMT.

5 DISCUSSÃO

Embora os resultados das ações realizadas pelo Plano de Gestão de Logística Sustentável estejam disponível no site da universidade, convém pontuar algumas informações notáveis.

A UFMT criou o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que é um sistema de gestão de processos e documentos eletrônicos, em que a comunidade interna e externa, terceirizados e estudantes podem utilizar para anexar seus documentos e processos sem a necessidade de ir até a universidade e/ou imprimir documentos. Consequentemente, a distribuição de insumos de impressão caminha para extinção. Mas o que chama atenção é a contratação de serviços terceirizados de impressão, chamados *outsourcing*. Se a universidade caminha para ser uma instituição sustentável, é razoável transferir a responsabilidade pela impressão de documentos para empresas terceirizadas?

Kihara, Leite e Lopes (2019), avaliaram a implementação dos PLS das Universidades Federais brasileiras, as iniciativas de compras e contratações sustentáveis e os resultados das análises dos 35 Plano de Ações (PA) disponíveis mostraram que a categoria de ações de contratações apresentou maior exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas contratadas e na aquisição de bens, os requisitos ambientais com comprovação. Nessas categorias são: a inserção de critérios ambientais nas licitações; capacitação dos agentes; compras compartilhadas; elaboração de manual de compras sustentáveis e procedimento licitatório observando o consumo racional dos materiais de consumo.

No trabalho de Kihara, Leite e Lopes (2019), a UFMT possui em seu PLS as categorias aquisição de bens que observam requisitos ambientais com comprovação, fomento de compras compartilhadas e fomento do comércio local. Quanto ao PA contratações sustentáveis, observou-se que a UFMT, possui PA em 100% das categorias estabelecidas.

No Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 (BRASIL, 2012), são considerados critérios e práticas sustentáveis a preferência para materiais, tecnologias e matérias-

primas de origem local; maior geração de empregos e preferencialmente com mão de obra local a serem consideradas no Plano de Gestão Logística Sustentável (PLS). Mas no PLS da UFMT, essa categoria não foi citada nos Relatórios de Gestão de Logística Sustentável.

O Plano de Logística Sustentável (PLS) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) para o ano 2019-2023 foi estruturado sobre oito eixos temáticos: Educação Ambiental; Material de Consumo; Compras e Contratações Sustentáveis; Energia Elétrica e Telefonia; Água, Esgoto e Drenagem; Gerenciamento de Resíduos; Qualidade de Vida e Capacitação e Mobilidade e Segurança.

Castro et al. (2014), realizaram estudo em 25 Instituições Federais de Ensino Superior da Região Sul do Brasil e os resultados apontaram que 88% delas não optaram por empresas locais sem seus processos licitatórios, e a justificativa é que estariam ferindo a livre concorrência.

Embora a UFMT tenha oferecido cursos de capacitação pela Secretaria de Gestão de Pessoas, para um número maior de inscritos no período de 2014 a 2017, observa-se que entre os cursos de capacitação no período analisado, não foram disponibilizados cursos específicos referentes a sustentabilidade ambiental.

Vale salientar que as licitações e contratações administrativas tem que incorporar os critérios de sustentabilidade na seleção de suas propostas. Considerando o direito fundamental ao meio ambiente protegido e ecologicamente equilibrado, as licitações e contratações administrativas da administração pública tem o dever de defender e preservar o meio ambiente para as gerações presentes e futura (FINGER, 2013).

A UFMT ressalta que algumas ações tiveram que ser planejadas de forma distante e mesmo assim foi possível alcançar êxito na maioria das metas. Isso possibilitou mais ações virtuais e redução de consumo.

6 CONCLUSÃO

Quando as Instituições de Ensino Superior (IES) incluem critérios ambientais nas licitações públicas, produz ação positiva do setor público na sociedade e no meio ambiente, possibilitando efetividade de boas práticas de sustentabilidade e redução de impactos ao meio ambiente, desse modo, propiciando qualidade de vida na comunidade presente e futura.

Com base no exposto, acredita-se que a UFMT deu os primeiros passos rumo a uma universidade sustentável. Também é importante destacar que as ações efetuadas não devem ser de forma pontual e necessitam envolver toda a comunidade acadêmica e parcerias com a comunidade externa.

Embora a Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT venha se esforçando para que seu PLS atenda as exigências do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, ainda há um longo caminho a percorrer, para que as compras e contratações sustentáveis efetivamente colaborem com a redução do impacto ambiental.

6 REFERÊNCIAS

ALENCASTRO, M. A. C.; SILVA, E. V.; LOPES, A. M. D. Contratações sustentáveis na administração pública brasileira: a experiência do Poder Executivo federal. **Revista de Administração Pública**, v. 48, n. 1, p. 207-35, 2014. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0034-76122014000100009>

BRASIL. **Constituição Federal (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas emendas constitucionais nº 1/1992 a 68/2011, pelo decreto legislativo nº 186/2008 e pelas emendas constitucionais de revisão nº 1 a 6/1994.** 35. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2012. 454 p. – (Série textos básicos; n. 67).

BRASIL. Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012. Regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública –CISAP. **Diário Oficial da União**, Brasília. 2012.

BRAMMER; S.; WALKER, H. **Sustainable procurement practice in the public sector: An international comparative study.** University of Bath School of Management Working Paper Series, 2007. 39 p. Disponível em: <http://www.unpcdc.org/media/15782/sustainable%20procurement%20practice.pdf>
Acessado em: 27 de abril de 2021.

CASTRO, J. K.; FREITAS, C. L.; CRUZ, F. Licitações sustentáveis: um estudo em Instituições Federais de Ensino Superior da Região Sul do Brasil. **RMS**, v. 4, n. 1, p. 31-51, 2014.

CED (World Commission on Environment and Development). **Our Common Future.** Oxford. 1987.

COUTO, H. L. G.; RIBEIRO, F. L. Objetivos e desafios da política de compras públicas sustentáveis no Brasil: a opinião dos especialistas. **Revista de Administração Pública**, v. 50, n. 2, p. 331-343, 2016. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/0034-7612146561>

FEIL, A. A.; SCHREIBER, D. Sustainability and sustainable development: unraveling overlays and scope of their meanings. **Cad. EBAPE.BR**. v. 14, n. 3, 2017.

FIGUEIRA, I., DOMINGUES, AR, CAEIRO, S., PAINHO, M., ANTUNES, P., SANTOS, R. et al. Políticas e práticas de sustentabilidade em organizações do setor público: O caso da Administração Pública Central Portuguesa. **Journal of Cleaner Production**, v. 202, p. 616-630, 2018.

FINGER, A. C. Licitações sustentáveis como instrumento de política pública na concretização do direito fundamental ao meio ambiente sadio e ecologicamente. **Revista de Direito Administrativo & Constitucional: A&C**, v. 3, n. 11, 2003.

GELDERMAN, C. J.; SEMEIJN, J.; VLUGGEN, R. Development of sustainability in public sector procurement. **Public Money & Management**, v. 37, n. 6, p. 435-442, 2017. DOI:10.1080/09540962.2017.1344027

KIHARA, B. M. T.; MOURA-LEITE, R.; LOPES, J. C. J. Compras e Contratações Sustentáveis das Universidades Federais Brasileiras. **Rev. FSA**, v. 16, n. 1, p. 27-53, 2019.

THOMPSON, J.; JACKSON, T. Sustainable procurement in practice: Lessons from local government. **Journal of Environmental Planning and Management**, v.50, n. 3, p. 421-444, 2007. DOI: 10.1080/09640560701261695

SILVA, L. S. A.; QUELHAS, O. L. G. Sustentabilidade empresarial e o impacto no custo de capital próprio das empresas de capital aberto. **Gestão e Produção**, v. 13, n. 3, p. 386-395, 2006.

SCOT, C. **Sustainable Purchasing 101: Tools for Buying Greener Products**. Triple Pundit, 2014. Disponível em: <https://www.triplepundit.com/story/2014/sustainable-purchasing-101-tools-buying-greener-products/58421> Acessado em: 27 de abril de 2021.

WCED (World Commission on Environment and Development). **Our Common Future**. Oxford. 1987.